



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

**Memorando:0132/2024**

Data: 26/04/2024

Do: Gabinete

Para: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 2034/2024, nota fiscal nº 5750, no valor de R\$ 4.110,60 (quatro mil, cento e dez reais e sessenta centavos) originado do Pregão Eletrônico nº 0015/2023, celebrado com a empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - FILIAL, inscrita no CNPJ sob nº 26.729.755/0001-15, firmado para atender à demanda de EPI para uso dos profissionais da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, principalmente em viagens intermunicipais pelo risco de autóctones de Dengue.

A presente justificativa fundamenta-se devido aos inúmeros e crescentes casos de Dengue, no Estado do Rio Grande do Sul, transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, sendo o repelente um eficaz aliado para impedir o contato do mosquito com os seres humanos, evitando assim sua picada e possível contágio. Assim sendo, levando em conta as questões de prevenção contra a Dengue e evitando riscos e danos à saúde dos servidores públicos municipais, expostos a situações de riscos no trabalho, é necessário aplicar medidas profiláticas, sendo o uso de repelentes uma das medidas eficazes para diminuir o risco de contágio pela picada do mosquito infectado com o vírus da Dengue.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 2034/2024, de nota fiscal nº 5750, originado do Pregão Eletrônico nº 015/2023, celebrado com a empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - FILIAL, inscrita no CNPJ sob nº 26.729.755/0001-15, datada de 15/03/2024, no valor de R\$ 4.110,60 (quatro mil, cento e dez reais e sessenta centavos) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
E ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

---

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência